



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Projetos

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE** E O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE INTELIGÊNCIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69920-193

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, sediado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, à Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69.920-193, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.034.872/0001-21, neste ato representado por sua presidente, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 156.596-SSP/AC e inscrita no CPF/MF sob nº 217.755.402-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede a Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Bairro Poço, CEP: 57.025-400 – Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, **Márcio Roberto Tenório de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1236826-SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob nº 208.575.514-34 residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante denominado **MP/AL**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá no que couber pelas normas da Lei 8.666/93 c/c alterações posteriores, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Este Termo tem por objetivo a Cooperação e o Intercâmbio de Inteligência na Área de Tecnologia da Informação, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Ministério Público do Estado de Alagoas, nas atividades de cessão da licença de uso dos sistemas informáticos de gestão administrativa da empresa Thema Informática Ltda., objeto do Contrato nº 06/2019, firmado entre a Thema Informática e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

b) O Ministério Público do Estado de Alagoas poderá utilizar os sistemas licenciados, citado no item anterior, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre mediante a prévia formalização dos sistemas pretendidos junto ao fabricante da solução.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

Para o alcance do objeto do presente instrumento, se faz necessário o cumprimento dos seguintes objetivos:

- I. Integrar Órgãos Cooperados com vista à racionalização de esforços e investimentos especialmente aqueles relativos à modernização tecnológica, visando o benefício mútuo e a prestação de melhores serviços à sociedade;
- II. Promover a cooperação técnica de forma a permitir o compartilhamento de soluções tecnológicas através do intercâmbio de experiências e conhecimentos;
- III. Permitir o compartilhamento de sistemas informatizados que satisfaçam aos requisitos funcionais comuns dos Cooperados;
- IV. Realizar ações conjuntas de investimentos e implementação de projetos visando à racionalização dos recursos e esforços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS COOPERADOS**

Caberá aos Órgãos Cooperados:

- I. Disponibilizar, em suas instalações, os meios tecnológicos e físicos necessários à execução plena do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
- II. Responsabilizar-se pelos testes, validação, documentação, treinamento, implantação e conceituação dos projetos;
- III. Analisar a possibilidade de investimento material, apenas em caso de disponibilidade orçamentária, devidamente comprovada, a fim de aprimorar e atribuir maior eficácia ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, atentando-se para os fins a que se destina, observadas as exigências legais pertinentes;
- IV. Ceder a licença de uso dos sistemas informáticos de gestão administrativa da empresa Thema Informática Ltda., objeto do Contrato nº 06/2019, firmado entre a Thema Informática e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não implica em ônus financeiro entre os partícipes, sendo as despesas inerentes ao licenciamento dos softwares necessários à utilização dos programas cedidos custeadas pelo Cooperado solicitante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado e/ou complementado, por qualquer dos Cooperados, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS GESTORES**

O TJAC define a Diretoria de Tecnologia da Informação, através do Sr. Juceir Rocha de Souza - Gerente de Sistemas, e o MP/AL define a Diretoria de Tecnologia da Informação, através do Sr. Marcel de Castro Vasconcelos, como gestores deste TERMO DE COOPERAÇÃO, os quais ficarão responsáveis pelo controle e execução deste instrumento, em todas as suas fases, responsabilizando-se pelo encaminhamento dos documentos produzidos, dando ciência ou efetuando as comunicações que julguem necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIA**

Todas as comunicações relativas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas entre os gestores deste instrumento, por documento protocolado, correio eletrônico e/ou outro meio digital acordado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações dirigidas ao TJAC, através de documento protocolado, deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Rua do Tribunal de Justiça, S/N, Via Verde, CEP 69915- 631, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3302- 0418, correio eletrônico: gapre@tjac.jus.br.

**Parágrafo Segundo** - As comunicações dirigidas ao MP/AL, através de documento protocolado, deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, CEP 57.025-400, Maceió/AL, telefone: (82) 2122-3574 / 2122-3570, correio eletrônico: gab.pgj@mpal.mp.br.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre bem como o Ministério Público do Estado de Alagoas, quando receberem as licenças comprometem-se em não ceder ou repassar a terceiros, a título gratuito ou oneroso, quaisquer dos componentes tecnológicos objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sem o expresse consentimento do outro Cooperado e da empresa proprietária da solução.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Haverá rescisão automática deste TERMO DE COOPERAÇÃO na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou impedimentos legais regularmente comprovados e impeditivos de sua execução, ou ainda, mediante simples notificação com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Os Cooperados, por meio de seus gestores, responsabilizar-se-ão pelo fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO e prestarão todas as informações necessárias para dirimir dúvidas administrativas e técnicas que venham, eventualmente, a ocorrer.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Ministério Público do Estado de Alagoas providenciarão a

publicação deste TERMO DE COOPERAÇÃO e suas posteriores alterações, por extrato, nos seus respectivos órgãos de comunicação digital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco-AC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 12 de dezembro de 2018.

Rio Branco-AC, 22 de março de 2021.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Presidente do TJAC**

**Márcio Roberto Tenório de Albuquerque**  
**Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas**

#### Testemunhas:

Thays de Souza e Souza  
Josué da Silva Souza  
CPF n.º 569.787.312-34  
CPF n.º 830.407.732-91



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Supervisor(a) Administrativo**, em 22/03/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josue da Silva Santos, Gerente**, em 22/03/2021, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 06/04/2021, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b",



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0941088** e o código CRC **9DB98DE6**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012  
0001245-13.2021.8.01.0000

0941088v4